



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 76/2022 – Protocolo nº 408/22

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Dispõe sobre contratações, em caráter temporário, por tempo determinado, de professores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.”

RELATOR: Ver. Carlos Delgado

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 76/2022, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 408/22, que “Dispõe sobre contratações, em caráter temporário, por tempo determinado, de professores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.”

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

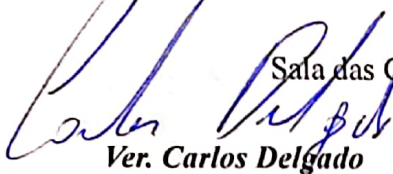
PARECER

Analisando o presente verifica-se que as contratações reivindicadas, tornam-se necessárias diante da responsabilidade em atender a regular oferta de ensino nas escolas públicas do Município, de maneira que se possam cumprir aos duzentos dias letivos e às oitocentas horas /aulas correspondentes ao ano letivo, ou seja, o desenvolvimento de atividades inerentes as funções de Professores de Educação Infantil, Professores de Ensino Fundamental/Anos Finais, Professores Coordenadores, Professores Orientadores Pedagógicos e Professores de Atendimento Educacional Especializado, e de Professores de Ensino Fundamental/Anos Iniciais, em decorrência do recente retorno de aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.

Relevante destacar que apesar de inscrições abertas para concurso público do Magistério, conforme o Edital n.º Ed 125, de 5 de maio de 2022, através site www.fundacaolasalle.org.br/concursos, com previsão das provas para o mês de agosto do corrente ano, até a conclusão desse certame, associado ao andamento do período letivo de 2022, as nomeações deverão ocorrer a partir do ano letivo de 2023.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o PARECER técnico é FAVORÁVEL, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2022.


Ver. Carlos Delgado

Relator

De acordo: 

Contrário: